



JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA

DESPACHO N.º 10/2025

ASSUNTO: Autorização para ultrapassagem do limite de horas extraordinárias

Nos termos do disposto do nº 4 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação em vigor, a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, Custódia Maria Casanova, **autoriza** os seguintes funcionários a **ultrapassar o limite máximo de horas extraordinárias anuais**:

- Luisa Cristina Fernandes Caeiro, Assistente Técnica;
- Cátia Sofia Bicho Simões, Assistente Técnica;
- Daniel da Silva Dias Nunes, Assistente Operacional.

A presente autorização tem carácter excecional e justifica-se pelas necessidades do serviço abaixo mencionadas:

- Por motivos de serviço público urgente e inadiável, em que se verifique a necessidade de assegurar o serviço;
- Preparação e execução das atividades relacionadas com as festividades locais;
- Secretariado das reuniões ordinárias e extraordinária da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.

Mais se determina que o responsável pelos recursos humanos proceda ao devido registo e controlo das horas realizadas, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de compensação e descanso.

Pavia, 5 de Novembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia,


(Custódia Maria Casanova)